



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI n° 974/2006, de 05 de Junho de 2006.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

sol. nº 139/2006
Em. 06/06/2006
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação e celebrar convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Brasnorte e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, para incluir no Orçamento do Município, o Projeto: Contribuição a Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Brasnorte, no valor de R\$ 3.000,00 – (Três mil reais) e celebrar convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Brasnorte.

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 09.001. ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO: 08. Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241. Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0013. Assistência social/atenção e integração social do idoso
PROJETO: 1.108. Contribuição a Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Brasnorte

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 09.001. ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO: 08. Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241. Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0013. Assistência social/atenção e integração social do idoso
PROJETO: 1.039. Ampliação do centro de convivência da pessoa da terceira idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N° 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 05 (Cinco) dias do mês de Junho do ano de dois mil e seis.


Mauro Rui Heisler
Prefeito